

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL  
A CONTRATAR OPERÁRIO, POR  
TEMPO DETERMINADO, PARA  
ATENDER NECESSIDADE DE  
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operário, pelo período de seis meses para desempenhar atividades específicas da Profissão com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º** O contratado receberá o vencimento mensal do cargo de operário, Padrão EC - 1, do Plano de cargos e salários do Município, para o mês de outubro correspondente a R\$ 214,50 (duzentos e quatorze reais e cinqüenta centavos).

**Art. 3º** O contratado, em decorrência desta relação terá vantagens e obrigações cabíveis nos termos da Lei Municipal N° 202/97, de 31 de dezembro de 1997.

**Art. 4º** As despesas resultantes desta contratação serão atendidas pelas dotações orçamentárias, na rubrica;

0501 - Secretaria de Obras e Viação.

16885342.013 - Manutenção Desenvolvimento da Secretaria.

311101 - Vencimentos e vantagens fixas.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua Publicação, e os seus efeitos passam a vigorar a partir de 13/10/98.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA  
TEREZA, ao 1º dia do mês de outubro de 1998.

**JOÃO CESAR CONSTANTINO PREZZI**  
Prefeito Municipal

Certifico que a presente lei  
foi publicada no quadro mural no hall de en-  
tra da Prefeitura no dia 01/10/98.

Secretário Geral

REGISTRA SE  
Secretário de Governo

REG. NO LIVRO DE leis  
nº 241 à fl. 114.  
Em 01/10/98.

Secretário Geral